ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
EDITAL Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula N° 776 – Jardim Universitário, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.710.422/0001-51 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – **Luiz Antônio De Araújo**, nomeado doravante **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, DO BEM ESTAR SOCIAL, E DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – CONFORME ANEXO I DO EDITAL do Edital de Licitação Nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DNL ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 59.699.997/0001-62
Endereço: Avenida Dr. Wanderley Ribeiro, Nº 547 – Centro, Igarapava-SP, CEP 14.540-000
Telefone: [redacted]
E-mail: alimentosdnl@gmail.com

VALOR TOTAL REGISTRADO:	**R$674.640,50**

DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162 Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162 Dados: 2025.08.25 15:37:14 -03'00'

Item 11	
Objeto da Licitação:	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO FATIADA Azeitona verde sem caroço com rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem plástica de 2 kg DRENADO, atóxico e transparente com prazo de validade de 6 meses após a data de entrega.
Quantidade:	570 Kilograma(s)
Marca:	BOM JESUS
Valor Unitário:	R$ 29,83
Valor Total:	R$ 17.003,10
Item 19	
Objeto da Licitação:	CALDO DE CARNE. Composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina. Tablete com no mínimo 9g. Acondicionado em caixas contendo no mínimo 57g, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
Quantidade:	1.920 Caixa(s)
Marca:	KININO
Valor Unitário:	R$ 1,40
Valor Total:	R$ 2.688,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	CALDO DE GALINHA. Composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango. Tablete com no mínimo 9g. Acondicionado em caixas contendo no mínimo 57g, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
Quantidade:	2.820 Caixa(s)
Marca:	APTI
Valor Unitário:	R$ 1,40
Valor Total:	R$ 3.948,00
Item 26	
Objeto da Licitação:	CREME DE LEITE. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo como ingredientes básicos: Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico. Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, contendo peso líquido de 200 (duzentos) gramas. Embalagem Secundaria: caixa de papelão reforçada.
Quantidade:	1.880 Caixa(s)
Marca:	DAMARE
Valor Unitário:	R$ 2,71
Valor Total:	R$ 5.094,80
Item 38	

DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Dados: 2025.08.25 15:37:59 -03'00'

Objeto da Licitação:	**LEITE CONDENSADO (395G). Leite condensado, contendo leite "in natura", açúcar e lactose, obtidos através de processo tecnológico adequado. Composição centesimal aproximada: proteínas 6g, lipídios 12g, glicídios 51g. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em caixa, contendo 395 g.**
Quantidade:	**1.480 Caixa(s)**
Marca:	**CAMPOS DO JORDÃO**
Valor Unitário:	**R$ 5,78**
Valor Total:	**R$ 8.554,40**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**LEITE SEM LACTOSE INTEGRAL UHT. Leite zero lactose. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional. Características: Embalagem com tampa de 1 litro. Produto sem lactose, mas não a base de soja.**
Quantidade:	**820 Litro(s)**
Marca:	**CAMPONESA**
Valor Unitário:	**R$ 6,21**
Valor Total:	**R$ 5.092,20**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**LEITE INTEGRAL UHT. Esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ml, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. Composição mínima por litro: Valor energético: 550 kcal; Carboidratos: 40g; Proteínas: 30g; Lipídeos: 30g. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura. Produto de origem animal (vaca) líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado.**
Quantidade:	**10.800 Unidade(s)**
Marca:	**BONOLAT**
Valor Unitário:	**R$ 56,49**
Valor Total:	**R$ 610.092,00**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**TRIGO. 1ª Qualidade. Produto obtido do grão de trigo é e limpo isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Granulação fina. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de 500 gramas, atóxica, transparente, termossoldada, resistente e embalagem secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechados. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 (Normas Técnicas para Cereais – Decreto nº 12486 de 20/10/78).**
Quantidade:	**220 Pacote(s)**
Marca:	**SIAMAR**
Valor Unitário:	**R$ 7,14**
Valor Total:	**R$ 1.570,80**
Item 68	

DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Dados: 2025.08.25 15:38:50 -03'00'

Objeto da Licitação:	**MILHO VERDE - SACHE DE 170G. Conserva simples, inteira, imersa em solução aquosa, tamanho e coloração uniforme. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, sendo considerado como peso líquido o produto. As condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).**
Quantidade:	**1.350 Unidade(s)**
Marca:	**PREDILECTA**
Valor Unitário:	**R$ 2,46**
Valor Total:	**R$ 3.321,00**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**MOLHO DE TOMATE REFOGADO. Molho pronto tradicional de tomate peneirado concentrado. Composição: Tomate, cebola, sal, açúcar, amido, óleo vegetal, salsa, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Embalagem tetrapak de 300g, caixa com 4 unidades, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**1.980 Unidade(s)**
Marca:	**POMODORO**
Valor Unitário:	**R$ 1,19**
Valor Total:	**R$ 2.356,20**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO DOCE SABOR ARTIFICIAL DE MAISENA SEM LACTOSE. Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante de lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Isento de produtos de origem animal. Sem colesterol. SEM LACTOSE. Contém glúten. Pacotes de 330 gramas.**
Quantidade:	**320 Pacote(s)**
Marca:	**LIANE**
Valor Unitário:	**R$ 6,75**
Valor Total:	**R$ 2.160,00**
Item 78	
Objeto da Licitação:	**BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200 ML ingredientes:produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto ou substancias alimentícias aptas para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado. a base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação embalagem: primária: cartonada, composta porpolietileno, papel branco, papel pardo e alumínio. secundária 200 ml: caixa automática de papelão revestida com película de polietileno. conteúdo: 27 unidades de 200 ml. armazenamento: deve ser armazenado em local seco, limpo em temperatura ambiente máx. 30ºc, ao abrigo da luz solar e umidade.**
Quantidade:	**11.600 Unidade(s)**

DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162 Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162 Dados: 2025.08.25 15:39:24 -03'00'

Marca:	**CHOCOMIL**
Valor Unitário:	**R$ 1,10**
Valor Total:	**R$ 12.760,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ituverava – SP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório):

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data subscrita na mesma**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162 Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162 Dados: 2025.08.25 15:39:51 -03'00'

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Dados: 2025.08.25 15:40:15 -03'00'

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Dados: 2025.08.25 15:40:40 -03'00'

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162 Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162 Dados: 2025.08.25 15:45:23 -03'00'

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Dados: 2025.08.25 15:46:35 -03'00'

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Ituverava-SP, 14 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Dados: 2025.08.25 15:47:27 -03'00'

DANILO AUGUSTO OLIVIO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Arethuza Freitero

2-

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA-SP
FORNECEDOR: DNL ALIMENTOS LTDA EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 175/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, DO BEM ESTAR SOCIAL, E DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava-SP, 14 de agosto de 2025.

DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162 Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162 Dados: 2025.08.25 15:48:46 -03'00'

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Luiz Antônio De Araújo
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome: Luiz Antônio De Araújo
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Luiz Antônio De Araújo
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Danilo Augusto Olivio
Cargo: Proprietário
CPF: [redacted] DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162 Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162 Dados: 2025.08.25 15:49:28 -03'00'
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria Lúcia Teixeira Chibini
Cargo: Secretária Municipal da Educação
CPF [redacted]
Assinatura: MLTChibini

Nome: Fabiana Lima Araújo
Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Nome: Leila da Silva Matos
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade
RG [redacted]
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Maria Lúcia Teixeira Chibini
Cargo: Secretária Municipal da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Nome: Fabiana Lima Araújo
Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Nome: Leila da Silva Matos
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade
RG: [redacted]
Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Fabiana dos Santos Paulo
Cargo: Nutricionista
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Nome: Carla Bombig Teles Franco Rodrigues
Cargo: Assessor II
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Assinado de forma digital por DNL ALIMENTOS LTDA:59699997000162
Dados: 2025.08.25 15:52:27 -03'00'